CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

10-05-82

L E I Nº 53/82

PROCESSO 048
PROJETO DE LEI 048/82
AUTORIA Alcides Ramos

Súmula:- Dispõe sobre a forma de fixação das Tarifas dos Transportes Coletivos do Município de Apucarana.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PROMULGO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Sempre que forem requeridos reajustes para as tarifas das linhas de transportes coletivos no Município de Apucarana, o Executivo Municipal deverá:

I - Solicitar no prazo de 15 dias antes de baixar o respectivo Decreto, uma Comissão Especial de 3 (três) Vereadores a ser designada pela Câmara Municipal, para participar do processo de definição da nova tarifa.

II - Solicitar do requerente que envie juntamente com o requerimento a justificativa do aumento, acompanhado dos respectivos planilhas.

Art. 2º - A Comissão Especial de que trata o artigo anterior será designada através de Indicação aprovado pelo Plenário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, em 22 de outubro de 1982.

Dimas Ribeiro da Silva